

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1490 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA B DA RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1462, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 INSTITUI A REGULAMENTAÇÃO SOBRE AS NOVAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO PERÍODO ATUAL DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001142/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, §1º, alínea b, da Resolução Setrans nº 1462, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

b) 2ª Fase: 02 de julho de 2022, retorno da grade horária da operação pré-pandemia."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2385429

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1489 DE 01 DE ABRIL DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, e inciso VII, § 1º do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009 - Processo nº SEI-100001/000614/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário de Estado de Mobilidade e Integração Modal, Alexandre Alcorta Daiuto, Id. Funcional nº 5125752-1/SETRANS, e ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Bilhete Único Intermunicipal da Subsecretaria de Mobilidade e Integração Modal, Eduardo Duffles Donato Moreira, Id. Funcional 5102880-8/SETRANS, para autorizarem despesas, ordenarem pagamentos, bem como para, em conjunto, no mínimo de 2 (dois) movimentarem a conta bancária do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES.

Parágrafo Único - A presente delegação estende aos referidos titulares competência para assinarem contratos, autorizarem abertura, aprovação e dispensa de licitação.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura, ficando revogadas as anteriores concedentes de competência para fins idênticos, especialmente a Resolução SETRANS nº 1479, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 26 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS

Secretário de Estado de Transportes

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 04 de abril de 2022.

Id: 2385214

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATA DA 209ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO: No dia 01 de abril de 2022, às 18:45hs, via plataforma virtual Google Meet, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, estando presentes os Conselheiros (as) Raquel de Souza Lima, Lilian Murillo Prata, Cláudio Marcio Bellini dos Santos, Egnaldo Carneiro da Silva Junior, Marco Antonio Ramos Malheiro e Paula Lemos Azem. Havendo quórum estatutário, foi instalada a reunião e passaram-se ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve: ITEM 1º - Destituição e Eleição do Diretor-Presidente, Assuntos Gerais: Considerando a verificação da documentação enviada por meio do processo nº SEI-100001/000089/2022 e Ata Sumária da Reunião do Comitê de Elegibilidade da CENTRAL de 31 de março de 2022; considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de abril de 2022, este Conselho de Administração, por força do artigo 28, II, do Estatuto Social da Companhia, decide, de forma unânime, destituir o senhor PEDRO MARTINS CASTILHO JUNIOR, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, e, ato contínuo, eleger o senhor FLAVIO VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL. Assuntos Gerais: Este Conselho aproveita para

externar agradecimento e reconhecimento ao Sr. PEDRO MARTINS CASTILHO JUNIOR pela parceria, comprometimento e dedicação no período em que esteve fazendo parte deste colegiado e também em suas atividades como Diretor-Presidente, desejando sucesso em sua trajetória.

Id: 2385267

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1652 DE 06 DE ABRIL DE 2022

ATUALIZA OS CAPITAIS DE GARANTIA E RESPECTIVOS PRÊMIOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ESTABELECIDO NA PORTARIA DETRO/PRES Nº 790/2006

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no art. 6º da Portaria DETRO/PRES Nº 790 publicada em 29 de setembro de 2006;

- que ocorreu reajuste tarifário de 10,0% (dez por cento) estabelecido para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros através da Portaria DETRO/PRES Nº 1645, publicada no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2022, com vigência a partir de 1 de março de 2022;

- o que consta no Processo nº SEI-100005/002121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar e alterar o capital de garantia, assim como o valor do respectivo prêmio de seguro especificado no artigo 4º da Portaria DETRO/PRES no 790, na mesma proporção do aumento tarifário concedido, estabelecendo-se o valor de R\$ 4.115.525,25 (quatro milhões, cento e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes.

Art. 4º - O Seguro de Responsabilidade Civil de que trata o art. 3º desta Portaria será de R\$ 4.115.525,25 (quatro milhões, cento e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022

WILLIAM PENA JUNIOR

Presidente

Id: 2385285

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 21.12.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/011222/2021 - COOTACOM - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E AMIGOS DO COLÉGIO MILITAR (RJ-714): Com base no parecer da área técnica (26390935) DEFIRO, determinando a baixa do veículo placa KXW-9524 (RJ-714.001) e o cancelamento do registro do cooperado Ivan Rodrigues da Natividade, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

DE 22.03.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/011317/2021 - Com base no parecer da área técnica (29589789) e no Parecer nº164/2022/DETR/ASJUR (30279291) AUTORIZO a agência de viagens com frota própria LYV SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.061.766/0001-68 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico, adotando o registro RJ-448 e utilizando o veículo de placa KYG-9H07.

DE 06.04.2022

PROC. Nº SEI-100005/000878/2022 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (30772033).

PROCESSO Nº SEI-100005/000962/2022 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 31067797) e da área técnica (Doc. SEI Nº 28430851/31032108), DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração No D-797648.

PROCESSO Nº SEI-100005/002668/2022 - AUTORIZO o parcelamento de débito

DE 07.04.2022

PROC. Nº SEI-100005/010193/2021 - INDEFIRO nos termos do Parecer nº 220/2022/DETR/ASJUR (Doc SEI nº31137747).

PROC. Nº SEI-100005/010195/2021 - INDEFIRO nos termos do Parecer nº 219/2022/DETR/ASJUR (Doc SEI nº31133860).

PROCESSOS SEI-100005/002589/2022, SEI-100005/002603/2022, SEI-100005/002668/2022, SEI-100005/002722/2022, SEI-100005/002745/2022, SEI-100005/002824/2022 E SEI-100005/002833/2022 - AUTORIZO os parcelamentos de débito.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 07.04.2022

PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 06.01.2022

PROC. Nº SEI-100005/002614/2022

Onde se lê:
...Auto de Infração No D-751861.

Leia-se:
...Auto de Infração No D-791861.

Id: 2385330

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.546 DE 05 DE ABRIL DE 2022

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN024331.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 05/04/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/003513/2022 e nº PD-07/014.175/2017, referentes ao requerimento de renovação da Licença de Operação nº IN024331, averbada pela AVB nº 03072, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC) para operação do PLANGÁS, constituído pelas unidades: U-5000 (Unidade de fracionamento de líquidos) - 5.350 m3 /dia, U-5100 (Unidade de remoção de CO2) - 40.440 Nm³/h, U-1366 (Torre de resfriamento), U-1326 (Estação de tratamento de água), 03 Esferas de GLP de 2800 m3 cada (denominadas PG-81, PG-82 e PG-83), 02 Esferas de LGN de 1000 m3 cada (denominadas PG-79 e PG-80) e Estação de Tratamento de Condensado (ETC), localizado na Rodovia Washington Luiz BR-040 km 113,7, Vila Actura, Campos Eliseos, Município de Duque de Caxias,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 010/2022, da GELINDILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir a renovação da Licença de Operação nº IN024331, averbada pela AVB nº 03072, para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - REDUC) para operação do PLANGÁS, constituído pelas unidades: U-5000 (Unidade de fracionamento de líquidos) - 5.350 m3 /dia, U-5100 (Unidade de remoção de CO2) - 40.440 Nm³/h, U-1366 (Torre de resfriamento), U-1326 (Estação de tratamento de água), 03 Esferas de GLP de 2800 m3 cada (denominadas PG-81, PG-82 e PG-83), 02 Esferas de LGN de 1000 m3 cada (denominadas PG-79 e PG-80) e Estação de Tratamento de Condensado (ETC), localizado na Rodovia Washington Luiz - BR-040 km 113,7, Vila Actura, Campos Eliseos, Município de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR

Presidente

Id: 2385179

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESASDE 06/04/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/009412/2021 - HOMOLOGO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2021, tipo menor preço unitário por item, tendo por objeto a "Aquisição de licença perpétua MS Office", e ADJUDICO à empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, no valor total de R\$ 4.971.966,12 (quatro milhões novecentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Id: 2385049

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTEDESPACHO DO PREGOEIRO
DE 06/04/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/011756/2021 - ADJUDICO o lote único para a empresa Sabor da Terra de Guapi LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.247/0001-14 no valor R\$ 769.598,17 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).Pregão Eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é "Aquisição de frutas, legumes, verduras e outros alimentos utilizados pelo CENTRO DE PRIMATOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (CENPRI / INEA) na alimentação de primatas".

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESASDE 06/04/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/011756/2021- HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a "aquisição de frutas, legumes, verduras e outros alimentos utilizados pelo centro de primatologia do rio de janeiro (CENPRI / INEA) na alimentação de primatas", e ADJUDICO à empresa Sabor da Terra de Guapi LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.247/0001-14, no valor total de R\$ 769.598,17 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Id: 2385183

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL 012/2021

ATA

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO SACRA FAMÍLIA, MENDES - RJ."

Aos sete dias do mês de abril de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COOEXEC nº 216 17 de Fevereiro de 2022, publicada no DOERJ de 21/02/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional n.º 012/2021. Iniciada sessão a Comissão concluiu o julgamento das Propostas de Preço escoimadas nos termos do item 11.13 do edital da licitação onde dispõe: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível" c/c 11.18 "Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total". Portanto de acordo com o item citado as propostas apresentadas foram consideradas classificadas conforme discriminadas no Mapa de Julgamento. Registre-se que fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação. O processo será encaminhado a Coordenadoria Executiva e Planejamento para homologação e adjudicação a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, que ofertou o valor de R\$ 4.471.621,62 (Quatro milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), que apresentou a proposta com o menor valor para execução do objeto.